



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

Pedido de esclarecimento nº 03 referente ao Pregão nº 14/2022

O Licitante interessado em participar do Pregão n. 014/2022, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação do serviço de fornecimento de vale alimentação e refeição, veio solicitar o esclarecimento que abaixo passo a transcrever:

“Bom dia, prezados, membros da CPL,

Constatamos divergência no que se refere ao número de estabelecimentos a serem credenciados.

Pois bem.

No item 10 do Termo de Referência, verificou-se que a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte relação de estabelecimentos:

RELAÇÃO MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS					
VALE ALIMENTAÇÃO					
1km da Sede CONFERE (RJ, DF e CORE/CE)	ESTADO RJ	REGIÃO METROPOLITANA	NITERÓI/RJ	SÃO GONÇALO/RJ	CEARÁ/CE
-	> 2.000	> 1.200	> 400. Pelo menos 1 nos bairros de: Icaraí / Ilha da Conceição / Santa Barbara / Cantagalo / Itaipu/ Jurujuba/ Maceió / Boa Viagem / Ponta da Areia / Centro / Cubango/ Badu / Santa Rosa / Engenhoca / Largo das Barradas / Maravista / Itaipu /Rio do Ouro / Fatima / Vital Brasil / Venda da Cruz / Sape / Santa Rosa / Charitas / Piratininga / Atalia / Tenente Jardim / Santana/ Pendotiba / Caramujo / Mata Paca /São Francisco / Serra Grande / Barreto / Baldiador / São Lourenço/ Fonseca / Engenho do Mato / Maria Paula / São Domingos / Largo da Batalha;	> 400. Pelo menos 1 nos bairros de: Fazenda dos Mineiros/Lagoinha / Almerinda / Luiz Caçador / Porta da Pedra / Mutua / Pião /Bairro Neves /Gradim/ Santa Catarina / Jardim Nova República / Zé Garoto / Vila Lage / Largo da Ideia / Miriambi / Porto Velho /Maria Paula / São Miguel/Porto do Rosa / Nova Cidade / Bom Retiro / Laranjal/ Monjolos / Barro Vermelho / Marambaia /Jardim Republica / Itaoca / Engenho Pequeno /Santa Luzia / Rio do Ouro /Amendoeira / Mutuapira / Parada Quarenta / Raul Veiga / Santa Luzia / Mangueira / Pacheco /Brasilândia / Alcantara / Vista Alegre / Columbande / Trindade / Santa Anita / Pita.	> 1.000
VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO					
1km da Sede CONFERE (RJ, DF e CORE/CE)	ESTADO RJ	REGIÃO METROPOLITANA	NITERÓI/RJ	SÃO GONÇALO/RJ	CEARÁ/CE
150	> 2.500	> 1.000	> 350. Pelo menos 1 nos bairros de: Icaraí / Ilha da Conceição / Santa Barbara / Cantagalo / Itaipu/ Jurujuba/ Maceió / Boa Viagem / Ponta da Areia /Centro / Cubango / Badu / Santa Rosa / Engenhoca / Largo das Barradas / Maravista / Itaipu /Rio do Ouro / Fatima /	> 350. Pelo menos 1 nos bairros de: Fazenda dos Mineiros / Lagoinha / Almerinda / Luiz Caçador / Porta da Pedra / Mutua / Pião /Bairro Neves /Gradim / Santa Catarina / Jardim Nova República / Zé Garoto / Vila	> 1.000



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

		Vital Brasil / Venda da Cruz / Sape / Santa Rosa / Charitas / Piratininga / Atalia / Tenente Jardim / Santana / Pendotiba / Caramujo / Mata Paca / São Francisco / Serra Grande / Barreto/ Baldiador / São Lourenço / Fonseca / Engenho do Mato / Maria Paula / São Domingos / Largo da Batalha.	Lage / Largo da Ideia / Miriambi / Porto Velho / Maria Paula / São Miguel/Porto do Rosa / Nova Cidade / BomRetiro / Laranjal / Monjolos / Barro Vermelho / Marambaia /Jardim Republica / Itaoca / Engenho Pequeno / Santa Luzia / Rio do Ouro / Amendoeira / Mutuapira / Parada Quarenta / Raul Veiga / Santa Luzia / Mangueira / Pacheco / Brasilândia / Alcantara / Vista Alegre / Columbande / Trindade / Santa Anita / Pita.
--	--	--	--

No entanto, o Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, menciona no item 4 “Descrição dos Requisitos da Contratação” que:

*“Visando manter um alto padrão quantidade de estabelecimentos credenciados utilizados pelos funcionários do CONFERE, a empresa Contratada deverá apresentar, **no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos credenciados que aceitem o Cartão Alimentação e Refeição na cidade do Rio de Janeiro e, no mínimo, 200 (duzentos) em cada capital brasileira.** A Contratada deverá encaminhar ao CONFERE, em até 5 (cinco) dias úteis da data de assinatura do contrato, uma relação contendo a razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefone dos estabelecimentos comerciais legalmente credenciados, que deverá conter no mínimo os quantitativos descritos no item acima, sendo facultado a entrega por meio eletrônico. A Contratada deverá apresentar, junto com a relação de estabelecimentos, documento declarando, sob as penas da lei, que as informações constantes da relação são verdadeiras”.*

Outrossim, o art. 28 da IN nº 5/2017, prevê o seguinte:

Art. 28. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e conforme as diretrizes constantes do Anexo V, devendo ser encaminhado ao setor de licitações, de acordo com o prazo previsto no art. 27.

Feitas essas ponderações, **INDAGA-SE**: Qual dos quantitativos será considerado?”

RESPOSTAS

Em que pese tenha constado no Estudo Técnico Preliminar o quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos credenciados que aceitem o Cartão Alimentação e Refeição na cidade do Rio de Janeiro e, no mínimo, 200 (duzentos) em cada capital brasileira, o setor Requisitante, ao elaborar o Termo de Referência, consolidou todas as informações, identificando inclusive o impacto das necessidades dos Conselhos Regionais participantes desta SRP, sendo necessária a retificação dos



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

CONFERE

parâmetros referentes aos quantitativos dos estabelecimentos credenciados.

Dessa forma, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

Sem mais para o momento.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2022.

Helen Gomes
Pregoeira